

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 04/91

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA, em sessão de 11.04.91, tendo em vista o constante no processo nº 23078.013276/90-16, de acordo com o aprovado em plenário

R E S O L V E

que não se caracteriza como equivalente, para efeito de transferência compulsória, curso de curta duração da universidade de origem com curso de duração plena desta Universidade, tendo em vista que a legislação pertinente estabelece que a transferência compulsória para prosseguimento de estudos no mesmo curso.

Porto Alegre, 11 de abril de
1991.

TUISKON DICK
- Reitor -

MEF/DARC